

PERCEÇÃO DE ALUNOS SOBRE CASOS DE DISCRIMINAÇÃO, DIREITOS E ESTRUTURAS SOCIAIS DE SUPORTE A MIGRANTES

STUDENT PERCEPTIONS ABOUT DISCRIMINATION CASES, RIGHTS AND SOCIAL STRUCTURES TO SUPPORT MIGRANTS

Cidália Silva Pereira¹
Teresa Vilaça²
Alexandra Isabel Cunha³

Resumo

Atualmente, verificamos que as questões relacionadas com a diversidade cultural, mobilidade das populações e das relações interculturais são de superior importância no contexto do mundo globalizado e estão no centro da preocupação da maioria dos Estados, vindo a colocar enormes desafios à sociedade e às estratégias e políticas nos diferentes sectores. O artigo 21.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia reconhece o direito a não sofrer discriminação em razão, designadamente, da raça, da origem étnica ou social, da religião ou de convicções, opiniões políticas ou outras. Neste contexto, este estudo visa investigar a percepção de alunos do 10º ano sobre casos de discriminação e direitos de migrantes. Este capítulo mostra parte dos resultados da validação de um inquérito por questionário que integra um conjunto de instrumentos no âmbito do projeto de estágio de intervenção e investigação “A Mediação Intercultural como Alternativa de Resposta aos Desafios no Serviço Social de uma Câmara Municipal”, do Mestrado Educação -Área de Especialização em Mediação Educacional da Universidade do Minho. Dos 16 alunos do 10º ano de escolaridade inquiridos, a maior parte identificou alguns casos de discriminação e mostrou alguma consciência sobre os direitos dos migrantes, apesar de desconhecer a maior parte das estruturas de suporte social do Município onde foi realizado o estudo. Estes resultados, apesar das limitações do estudo, sugerem que é importante envolver a comunidade escolar na promoção de estratégias de ação de não discriminação destas comunidades, nomeadamente no seu suporte social e encaminhamento para as estruturas Municipais formais de apoio.

Palavras-chave: inclusão social, migrantes, discriminação.

Abstract

Currently, we have found that issues related to cultural diversity, population mobility and intercultural relations are of paramount importance in the context of the globalized world and are at the centre of the concerns of most States, presenting enormous challenges to society and to strategies and policies in different sectors. Article 21 of the Charter of Fundamental Rights of the European Union recognizes the right not to be discriminated against based, in particular, on race, ethnic or social origin, religion or belief, political or other opinions. In this context, this study aims to investigate the perception of the 10th grade students about cases of discrimination and the rights of migrants. This chapter shows part of the results of the validation of a questionnaire that integrates a set of instruments within the scope of the intervention and research internship project “Intercultural Mediation as an Alternative to Respond to the Challenges in the Social Service of a Municipality”, from the Master Education - Specialization in Educational Mediation by the University of Minho. Of the 16 students in the 10th grade respondents, most identified some cases of discrimination and showed some awareness of the rights of migrants and ethnic minorities, despite not being aware of most of the social support structures in the municipality where the study was conducted. These results, despite the limitations of the study, suggest that it is important to involve the school community in promoting action strategies against discrimination for these communities, namely in social support and referral to formal municipal support structures.

Keywords: Social inclusion, immigrants, ethnic groups.

¹ Estagiária do Mestrado em Educação, especialização em Mediação Educacional, Universidade do Minho, Portugal, cmisp.1979@hotmail.com

² Professora Auxiliar, investigadora integrada CIEC, Universidade do Minho, Portugal, tvilaca@ie.uminho.pt

³ Câmara Municipal, Portugal

Introdução

A migração não é um fenómeno novo, no entanto, a atual crise dos refugiados veio chamar a atenção para uma situação, complexa, urgente e de proporções maiores, que levou muitos profissionais do sector cultural a questionarem o seu papel como profissionais e o das organizações culturais em que trabalham no esforço de promover a inclusão das pessoas que se veem obrigadas a migrar ou forçadas a procurar asilo fora e longe dos seus países (Vlachou, 2017). A Agenda Europeia da Migração (European Commission, 2015) foi criada para enfrentar os desafios imediatos colocados pelos migrantes e equipar a União Europeia com ferramentas para gerir melhor a migração a médio e longo prazo nas áreas de migração irregular, fronteiras, asilo e migração legal. Neste sentido, o Plano de Ação da União Europeia para a Integração de Nacionais de Países Terceiros (European Commission, 2016) embora tenha como alvo todos os nacionais de países terceiros na União Europeia, contém também ações para enfrentar os desafios específicos enfrentados pelos refugiados definindo um plano de ação que inclui: *medidas pré-partida e pré-chegada*, incluindo ações para preparar os migrantes e as comunidades locais para o processo de integração; *educação*, incluindo ações para promover o treinamento de idiomas, participação de crianças migrantes na Educação e Cuidados na Primeira Infância, treinamento de professores e educação cívica; *emprego e formação profissional*, incluindo ações para promover a integração precoce no mercado de trabalho e o empreendedorismo dos migrantes; *acesso a serviços básicos*, como moradia e assistência médica; e *participação ativa e inclusão social*, incluindo ações de apoio ao intercâmbio com a sociedade recetora, participação dos migrantes na vida cultural e combate à discriminação.

Apesar de a migração não ser uma realidade muito expressiva no Município no norte de Portugal onde se realizou este estudo, como parte do estágio profissional do Mestrado já referido, a Câmara Municipal definiu um Plano Municipal para a Integração de Migrantes. Este plano enquadra-se, a nível nacional, no Plano Estratégico para as Migrações 2015-2020 (Alto Comissariado para as Migrações, 2015), assim como nas políticas sociais do município, refletidas nos planos intermunicipais e municipais para o desenvolvimento social. Este plano defende que o esforço conjunto e devidamente articulado resultará numa mudança social, potenciando um salto qualitativo e eficaz nas políticas de acolhimento de migrantes, propondo-se a: definir e implementar políticas de base locais, enquanto fator de desenvolvimento e de fortalecimento das dinâmicas sociais; promover relações de convivência intercultural, construtivas e transformadoras; aumentar o nível de intervenção local na gestão da diversidade em contextos étnicos diferenciados; potenciar o trabalho em parceria, com vista à conceção e implementação de estratégias de proximidade entre cidadãos imigrantes e a sociedade de acolhimento; reforçar a perspetiva de integração dos migrantes na cultura organizacional das instituições e nas políticas locais. (Câmara Municipal de X, 2018).

Neste contexto, os eixos e as medidas deste projeto de estágio profissional do Mestrado foram elaborados a partir de um levantamento de diagnóstico local, onde se implementou o questionário que será o foco desta comunicação. Assim, este capítulo mostra a validação de um inquérito por questionário que visa investigar a percepção de alunos sobre casos de discriminação, direitos de migrantes e estratégias de suporte no município, e irá apresentar os resultados relacionados com dois objetivos desse questionário: i) analisar as percepções dos alunos sobre os tipos de discriminação sofrida pela comunidade migrante; ii) caracterizar as concepções dos alunos sobre os direitos dos migrantes.

Referencial teórico

Migrações e Globalização

De acordo com Wagner de Cerqueira e Francisco (2019), o termo migração corresponde à mobilidade espacial da população, assim, migrar é trocar de país, de Estado, Região ou até de domicílio. Segundo o autor esse processo ocorre desde o início da história da humanidade e o ato de migrar faz do indivíduo um emigrante ou imigrante, entendendo-se por emigrante a pessoa que deixa um lugar de origem com destino a outro lugar e o imigrante pelo indivíduo que chega em um determinado lugar para nele viver. Wagner de Cerqueira e Francisco (2019) explicam que os fluxos migratórios podem ser desencadeados por diversos fatores, sendo os principais fatores que impulsionam as migrações os fatores económicos, políticos e culturais.

A migração é um tema transversal e de desmedida importância, dado que existe uma preocupação dos Líderes de todo o mundo e da ONU, em adotar formalmente um amplo acordo global que visa tornar as migrações mais seguras e dignas para todos (ONU NEWS, 2018). Formalmente conhecido como o “Pacto Global para a Migração Segura, Ordenada e Regular” este Pacto foi aprovado pelos Estados-membros com o apoio da Assembleia Geral da ONU, em julho passado, e classificado pelo Secretário-Geral da ONU, António Guterres, como “uma conquista significativa” (ONU NEWS, 2018). Segundo a ONU NEWS (2018), este Pacto Global não é vinculativo, é fundamentado em valores de soberania do Estado a que se associa um comprometimento e não-discriminação de direitos humanos, e reconhece a necessidade de uma abordagem cooperativa, otimizando os benefícios gerais da migração, além de mitigar os seus riscos e desafios para indivíduos e comunidades nos países de origem, de trânsito e de destino. O Líder da ONU, em comunicado em dezembro de 2018, afirma que o Pacto Global “também reconhece que todo indivíduo tem direito à segurança, dignidade e proteção” (ONU NEWS, 2018).

Segundo Finuras (2016), a globalização pode ser dividida em 4 dimensões: *conceito*, uma vez que permite traduzir uma tendência para a integração das economias; *o resultado*, porque é o produto da evolução das novas tecnologias; *o processo*, uma vez que esta permite o movimento; *a condição*,

porque nos conduz à planetarização. O autor defende que a globalização pode ser uma moeda de duas faces, porque apesar dos avanços serem notórios, ainda há muito a fazer no que diz respeito ao crescimento económico, que se traduza em desenvolvimento humano efetivo (ou seja viver mais tempo, com mais saúde, mais instrução, e mais dignidade. Por outro lado, a globalização estimula a modernização de imensos países, no entanto não significa que se traduza em desenvolvimento Humano (Finuras, 2016).

Existem mais de 68 milhões de pessoas em movimento em todo o mundo atualmente, migrantes e refugiados que passaram a estar nas principais notícias da imprensa de todo o mundo nos últimos anos.

Discriminação, direitos e suporte social da comunidade migrante

A Convenção Europeia dos Direitos Humanos foi adotada pelo Conselho da Europa, em Roma, a 4 de novembro de 1950, entrou em vigor internacionalmente em 03 de setembro 1953, foi assinada por Portugal a 22 de novembro de 1976 e Aprovada para ratificação pela Lei n.º 65/78, de 13/10. O nome oficial da Convenção é “Convenção para a proteção dos Direitos do Homem e das liberdades fundamentais” e tem por objetivo proteger os Direitos Humanos e as liberdades fundamentais, permitindo um controle judiciário do respeito desses direitos individuais, fazendo, por isso, referência à Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada pelas Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. A Convenção evoluiu com o passar do tempo e compreende diversos protocolos. Um desses protocolos é o Protocolo nº 12 que entrou em vigor internacionalmente a 01 de abril de 2005, foi assinado por Portugal a 04 de novembro de 2000 e entrou em vigência no nosso país a 01 de maio de 2017 (Resolução da Assembleia da República n.º 232/2016, de 25/11; ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 102/2016, de 25/11; Aviso n.º 47/2017, de 11/05/2017). O protocolo nº 12 estabelece, no artigo nº 1, a propósito da proibição de discriminação que

1 - O gozo de qualquer direito estabelecido por lei deve ser garantido sem discriminação por qualquer motivo, como sexo, raça, cor, língua, religião, opinião política ou outra, origem nacional ou social, pertença a uma minoria nacional, a riqueza, o nascimento ou qualquer outra situação.

2 - Ninguém pode ser discriminado por nenhuma autoridade pública por qualquer motivo como os mencionados no n.º 1.

Assim, considera-se que há discriminação quando alguém é tratado de maneira menos favorável que os outros por causa de uma característica pessoal específica, como idade, sexo ou origem minoritária.

Manual sobre a Legislação Europeia Antidiscriminação (Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia, Conselho da Europa, 2010) partindo do argumento de que a entrada em vigor do

Tratado de Lisboa, que prevê a adesão da União Europeia à Convenção Europeia dos Direitos do Homem, conferiu força jurídica vinculativa à Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, mostra os princípios comuns desenvolvidos pelo Tribunal de Justiça da União Europeia e pelo Tribunal Europeu dos Direitos do Homem essenciais para garantir a aplicação adequada, a nível nacional, das normas antidiscriminação, que se constituem como fundamentais da legislação europeia em matéria de direitos humanos.

De acordo com Teixeira (2018), a globalização e a complexificação das sociedades requerem novas formas de convivência e de organização social promotoras e facilitadoras da construção de uma maior justiça e compreensão entre as pessoas. Na sua perspetiva, cada cultura vê-se confrontada com outras formas de viver, que são expressões de outras tantas culturas que reclamam o seu espaço, e estas novas realidades sociais exigem novas e criativas respostas no interior desses sistemas e na articulação entre elas, que suscitem a criação de figuras e dispositivos de mediação que facilitem a comunicação quando esta se encontre de algum modo dificultada. Teixeira (2018) salienta que nos dias que correm, existe um grande debate sobre os avanços existentes quanto ao direito à diversidade. Na sua perspetiva, o nosso cotidiano é composto por explícitos dualismos mulher/homem, rico/pobre, civilizado/selvagem, socialismo/capitalismo, bem/mal, ocidental/oriental, entre outros, onde se constata que um é sempre melhor do que outro. Isto é, de acordo com o autor citado, a lógica presente na modernidade é a distinção entre “nós”, homens brancos, europeus civilizados e “eles”, os que não se encaixam no mesmo padrão. Segundo este autor, os direitos felizmente foram conquistados e posteriormente reconhecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, onde a igualdade se distingue como princípio orientador presente nos sistemas jurídicos ocidentais. Nesta igualdade começamos a perceber que somos todos seres únicos e diferentes, portanto, apenas o direito à igualdade pode ser limitador, podendo limitar o potencial de todos os seres Humanos, uma vez que é de suma importância o direito à Diferença (Teixeira, 2018).

O Plano Estratégico para as Migrações (2015-2020) (Resolução do Conselho de Ministros nº 12-B/ 2015, de 20 de Março) argumenta que um dos principais desafios deste Plano é a integração e capacitação dos imigrantes através do desenvolvimento de uma política de acolhimento e integração de imigrantes e da implementação de medidas de reconhecimento, gestão e valorização da diversidade cultural e religiosa com o objetivo de prevenir focos de tensão baseados no desconhecimento e hostilidade mútua, fazendo das boas práticas de integração de imigrantes um ativo do país e contribuindo para a coesão social. Outro desafio crucial deste Plano é a inclusão e capacitação dos novos nacionais através de políticas de integração visam uma melhor inserção na sociedade portuguesa dos imigrantes e seus descendentes, incluindo desta forma todos aqueles que obtiveram a nacionalidade portuguesa, seja por nascimento, seja por naturalização. Este Plano Estratégico apresenta também um plano estratégico na área das migrações assente em cinco eixos

políticos prioritários: políticas de integração de imigrantes; políticas de promoção da integração dos novos nacionais; políticas de coordenação dos fluxos migratórios; políticas de reforço da legalidade migratória e da qualidade dos serviços migratórios; políticas de incentivo, acompanhamento e apoio ao regresso dos cidadãos nacionais emigrantes.

Suporte à Comunidade Migrante na Câmara Municipal onde foi realizada a intervenção e investigação

Apesar de a migração não ser uma realidade muito expressiva no Município onde foi realizado este estudo, a Câmara Municipal definiu um Plano Municipal para a Integração de Migrantes no concelho. Este plano enquadra-se, a nível nacional, no Plano Estratégico para as Migrações 2015-2020, assim como nas políticas sociais do município, refletidas nos planos intermunicipais e municipais para o desenvolvimento social. Este plano defende que o esforço conjunto e devidamente articulado resultará numa mudança social, potenciando um salto qualitativo e eficaz nas políticas de acolhimento de imigrantes, propondo-se a: definir e implementar políticas de base locais, enquanto fator de desenvolvimento e de fortalecimento das dinâmicas sociais; promover relações de convivência intercultural, construtivas e transformadoras; aumentar o nível de intervenção local na gestão da diversidade em contextos étnicos diferenciados; potenciar o trabalho em parceria, com vista à conceção e implementação de estratégias de proximidade entre cidadãos imigrantes e a sociedade de acolhimento; reforçar a perspetiva de integração dos migrantes na cultura organizacional das instituições e nas políticas locais (Câmara Municipal de X, 2018).

Para atingir estes objetivos, a Câmara Municipal possui: um Gabinete de Ação Social; um Plano de Desenvolvimento Social; um Plano Municipal para a Integração de Imigrantes; e um Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes:

Gabinete de Ação Social do Município

Para a execução das tarefas associadas à sua missão, a Divisão de Ação Social encontra-se organizada em três áreas funcionais: Unidade de Apoios e Benefícios Sociais, Área do Desenvolvimento e Recursos Sociais e por último Serviços Protocolados. Esta Divisão de Ação Social possui como objetivo geral promover a coesão social, a melhoria da qualidade de vida e o convívio intercultural no território, através da implementação de uma estratégia baseada na mediação, na participação e no trabalho em rede, entre os diversos atores neles presentes, sobretudo entre as instituições e os cidadãos migrantes.

A Rede Social é considerada assim, uma plataforma de articulação de diferentes parceiros públicos e privados, que tem por finalidade combater a pobreza e a exclusão social pela promoção do desenvolvimento social local. O seu trabalho é desenvolvido através da aderência a programas

nacionais para a promoção da inclusão social de crianças descendentes de imigrantes e minorias étnicas (Programa Escolhas, 2001), na criação de respostas para apoios à população migrante, na organização de um programa de acolhimento a refugiados em 2016, realidade que se deflagrou no País e no mundo, e na cooperação institucional e de conhecimento mútuo, expresso nas geminações com cidades europeias (Espanha, França e Alemanha) e da América do Sul (Brasil e Uruguai).

Plano de Desenvolvimento Social

O Plano de Desenvolvimento Social (PDS), regulamentado no Decreto Lei 115/2006 de 14 de junho, é um instrumento utilizado no planeamento do programa da Rede Social, onde estão inscritos os objetivos, estratégias e ações a desenvolver pelas Redes Sociais concelhias. Este Plano constitui-se como um documento de orientação, referência e compromisso para a mudança com vista à melhoria da qualidade de vida das populações do concelho. O PDS 2015-2020 assenta nos seguintes princípios:

- *Diagnóstico e planeamento contínuos*, que implicam a elaboração de um documento em atualização contínua de prioridades e opções;
- *Enfoque do planeamento centrado nas necessidades e dificuldades reais das pessoas e das instituições que integram a Rede Social*, garantindo-lhes um conjunto de recursos e de ligações intersectoriais e de conhecimento que vão de encontro à resolução dos problemas identificados e otimizam e tornam a sua ação mais eficiente e com maior impacto;
- *Assenta na análise de práticas e procedimentos*, favorecendo a sua qualificação e incorporando-lhes uma perspetiva estratégica de desenvolvimento social local.

O modelo de desenvolvimento do Plano de Desenvolvimento Social expressa, numa linha de continuidade, o trabalho colaborativo e reflexivo entre:

as redes sociais que integram a Nomenclatura da Unidade Territorial (NUT) III Ave, a Comunidade Intermunicipal do Ave e a Plataforma Supraconcelhia do Ave. Reforça a necessidade dos PDS locais estarem suportados num PDS Supraconcelhio que tem como finalidade refletir e traçar as grandes prioridades para o desenvolvimento social da Nut III Ave e, assume como missão, a construção do crescimento inclusivo através da promoção de dois eixos: a Capacitação para a Inovação e o Desenvolvimento Territorial (Câmara Municipal X, 2015, pp.13-14).

Plano Municipal para a Integração de Imigrantes

Como referi anteriormente, o Município assume em todas as suas frentes de atuação uma política de coesão social que se revela em práticas de proximidade à sua população, em concordância com os valores da inclusão, da igualdade de oportunidade e da diversidade. O Plano Municipal de Integração de Imigrantes (PMIMG) representa desta forma o compromisso de continuar a querer assumir a inclusão e valorização da diversidade entre culturas, etnias e religiões, com a certeza de que as pessoas migrantes contribuem para uma sociedade mais abrangente e rica culturalmente, assim

como para um crescimento social e económico do nosso país e do concelho. Desta forma, este Plano está associado ao Alto Comissariado para as Migrações, na prossecução da sua missão que é a de promover a igualdade de oportunidades e a valorização da diversidade cultural, sendo esta trabalhada de uma forma transversal.

Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes

O Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM) teve a sua origem a 10 de maio de 2010, com instalações patrocinadas pelo Alto Comissariado para as Migrações (ACM), à data Alto Comissariado para os Imigrantes de Diálogo Intercultural (ACIDI).

A missão deste Centro é ir além da informação, apoiando todo o processo de acolhimento e integração dos migrantes, articulando com diversas estruturas locais, e promovendo a interculturalidade a nível local, nas seguintes áreas: regularização nacional, reagrupamento familiar, habitação, retorno voluntário, trabalho, saúde, educação, entre outras questões que surjam.

Método

Apresentação global processo de realização do diagnóstico local

Além da revisão de literatura mostrar, como já brevemente referido anteriormente, que o apoio à comunidade migrante é uma necessidade Europeia e, também, uma necessidade no Município português, no norte de Portugal, onde foi realizado este estágio profissional, para aprofundar as áreas mais específicas onde era mais urgente implementar estratégias de ação para promover o suporte e inclusão social da comunidade migrante no Município, implementou-se um questionário à comunidade migrante e aos alunos dos 9º e 12º anos de escolaridade. Escolheram-se estes anos de escolaridade por ser o último ano do 3º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, respetivamente.

Optou-se pelo inquérito por questionário como técnica de recolha de dados, por considerar-se que era a mais adequada para alcançar os objetivos do diagnóstico, uma vez que os questionários permitem obter informações precisas para um grande número de pessoas, através de uma pequena amostra (McMillan & Schumacher, 2009). O inquérito por questionário se for bem construído permite a recolha de dados fiáveis e razoavelmente válidos, de forma simples, barata e em tempo útil (McMillan & Schumacher, 2009), permitindo manter o anonimato dos inquiridos, obter de forma controlada os dados recolhidos e impossibilitar a influência do investigador no momento da sua recolha (Ghiglione & Matalon, 1997; McMillan & Schumacher, 2009).

As questões formuladas no questionário devem ser claras, sem qualquer ambiguidade, adequadas aos objetivos estabelecidos e ao nível de escolaridade ou características da população (Ghiglione & Matalon, 1997). Contudo, esta técnica apresenta algumas limitações, nomeadamente:

i) muitas vezes as respostas dos inquiridos não traduzem o que eles pensam, nem revelam as suas

verdadeiras práticas, uma vez que os inquiridos tendem a dar as respostas socialmente desejáveis; ii) o investigador não pode participar ativamente na recolha de dados, não podendo esclarecer dúvidas ou efetuar alteração às questões, se mesmo após a sua validação voltar a surgir alguma questão que não é compreendida pelos inquiridos (Borg & Gall, 2003).

O questionário “Inclusão Social de Migrantes e Minorias Étnicas”, objeto deste estudo, é um questionário online, usando o Survey Monkey, constituído por cinco partes: 1) Declaração de Consentimento Informado; 2) Dados pessoais; 3) Discriminação; 4) Consciência sobre os direitos dos migrantes e suporte social; 5) Conhecimento sobre outras culturas.

As questões sobre os dados pessoais incluíram o ano de escolaridade, sexo, idade, nacionalidade e se tinham amigos de outro país na escola.

A secção sobre discriminação incluiu questões que usam uma escala de Likert e questões abertas. Por exemplo, usando uma escala de Likert de 5 pontos, desde 1-Pouquíssimo espalhado a 5-Muitíssimo espalhado, a que se acrescentou a opção “Não se aplica”, utilizou-se uma questão tipo matriz para perguntar: “Na tua opinião, qual é o grau com que os seguintes tipos de discriminação estão espalhados neste Concelho?” As situações de discriminação apresentadas foram a discriminação com base: no país de origem do imigrante; etnia; género, orientação sexual (gay ou lésbica); idade; religião; incapacidade intelectual que possui; incapacidade física que possui. Um exemplo de uma questão aberta para se identificar fatores de discriminação subtis foi a seguinte: “De acordo com o que conheces, quais são as quatro características típicas principais associadas às pessoas dos países abaixo?”. Os países referidos foram os que a literatura mostrou terem imigrantes em Portugal, nomeadamente: Angolanas, Bangladesh, Brasileiras, Cabo Verdianas, Chinesas, Colombianas, Indianas, Moçambicanas, Nepalenses, Portuguesas, Timorenses, Ucarinanas e Outro, Qual. Também se inclui nesta questão Portugal, com o objetivo de compreender se havia algum tipo de auto-discriminação.

A secção relacionada com a consciência sobre os direitos dos migrantes e suporte pessoal também integra questões abertas, com escalas de Likert ou de múltipla escolha. Como questões abertas, colocou-se, por exemplo, as questões: “Quais são as três dificuldades principais que enfrentam os imigrantes que vivem neste Concelho?” ou “O que tem sido feito na tua escola para promover a integração e apoio aos imigrantes?”. Em várias questões como a que se segue optou-se por uma questão do tipo matriz com aplicação de uma escala de Likert: “De acordo com o que sabes, existe uma lei em Portugal que proíbe a discriminação contra migrantes e minorias étnicas nas seguintes situações?” As situações referidas foram: “quando se candidatam a um emprego”; “quando entram numa loja, restaurante ou clube”; “quando alugam ou compram um apartamento”. Por fim, as questões de escolha múltipla tinham sempre uma questão aberta associada, para se aprofundar a escolha do inquirido. A questão seguinte foi deste tipo: “Conheces alguma organização neste

concelho que possa oferecer suporte ou aconselhamento a pessoas que foram discriminadas por qualquer motivo?”. As opções foram “Não”, “Sim”, “Se respondeste sim, quais são essas organizações?”. Um exemplo diferente de outra questão deste tipo é a seguinte: “Já alguma vez ouviste falar do Plano deste Município para a Integração de Imigrantes?”. As opções foram “Não”, “Sim” e “Se já ouviste falar, indica, por favor, três funções desse Plano para a Integração de Imigrantes.”

A secção relacionada com o conhecimento sobre as outras culturas é constituída por um conjunto de questões abertas em que se questiona, para imigrantes de cada um dos países já anteriormente referidos, quais são as três atividades culturais mais frequentadas por eles no município, os três interesses culturais que mais as identificam, o que é típico na sua gastronomia, na sua arte (músicas, danças e artes plásticas), quais são as tradições mais típicas, a religião maioritária e o vestuário atual mais típico.

Inicialmente, o questionário foi sujeito a uma primeira validação de conteúdo por parte de duas especialistas, no sentido de averiguar se as questões estavam bem formuladas, se apresentavam clareza, relevância, se eram adequadas ao público-alvo e ainda se estavam de acordo com os objetivos de investigação (McMillan & Schumacher, 2009). Além disso, analisou-se a extensão do questionário, atendendo à forma e tipo de questões, a ordem destas e se eram em número adequado para o público-alvo.

Posteriormente, para testar a adequação do questionário, este foi aplicado a uma turma piloto, escolhida por conveniência, de 10º ano de escolaridade, do mesmo concelho onde seria aplicado o estudo. Esta turma permitiu averiguar o tempo necessário para a realização do mesmo verificando-se que era de aproximadamente 20 a 30 minutos. Também permitiu analisar a extensão e formato do questionário, analisar as dificuldades na compreensão das questões e se a informação era relevante, principalmente no caso das questões de resposta aberta, para que o questionário não deixasse nenhum aspeto importante por contemplar (Ghiglione & Matalon, 1997). O estudo piloto dá uma ideia inicial do padrão de respostas que vão ser obtidas e se é necessário fazer alguma alteração (McMillan & Schumacher, 2009). Observou-se que era necessário fazer algumas alterações pequenas no questionário, e, posteriormente, o questionário foi de novo apreciado pelos especialistas tendo-se terminado o processo de validação

Assim, na secção dos resultados serão apresentados os resultados principais obtidos nesta turma piloto relacionados com dois dos objetivos deste questionário: i) analisar as perceções dos alunos sobre os tipos de discriminação sofrida pela comunidade migrante; ii) caracterizar as conceções dos alunos sobre os direitos dos migrantes.

Participantes no estudo

Participaram neste estudo 16 alunos de uma turma do 10º ano, selecionada por conveniência, que não fizeram parte do estudo final. Foi escolhida uma turma de 10º ano por se encontrar simultaneamente próxima em idade dos colegas do 9º e 12º anos. As características destes alunos estão representadas na tabela 1.

Tabela 1. *Caraterização dos participantes* (n=16)

Caraterística	f	%
Sexo		
Homem	4	25.0
Mulher	12	75.0
Idade		
≤ 14 anos	3	18.7
15-16 anos	10	62.6
≥18 anos	3	18.7
Nacionalidade		
Portuguesa	14	87.5
Timorense	1	6.3
Brasileira	1	6.3
Tem amigos de outro país na escola		
Não	7	43.8
Sim	9	56.3

A maior parte da turma era constituída por meninas (75.0%), 62.6% dos alunos tinha entre 15 a 16 anos e com exceção de um Timorense e um Brasileiro eram todos Portugueses. Observou-se ainda, que cerca de metade dos alunos da turma (56.3%) tinha amigos de outro país na escola.

Resultados

Perceções dos alunos sobre os tipos de discriminação sofrida pela comunidade migrante

Observa-se que de acordo com a percepção destes inquiridos está mais espalhada a discriminação no concelho em estudo em função da etnia (68.8% respondeu que este tipo de discriminação estava espalhada e bastante espalhada) do que em função do país de origem do imigrante (37.6% respondeu que estava espalhada e bastante espalhada) (Tabela 2).

Tabela 2. *Percepção sobre grau com que diferentes tipos de discriminação estão espalhados no concelho*

Discriminação com base:	Pouquíssimo espalhado		Pouco espalhado		Espalhado		Bastante espalhado		Muitíssimo o espalhado	
	f	%	f	%	f	%	f	%	f	%
No país de origem	3	18.8	7	43.8	5	31.3	1	6.3	---	---
Na etnia	2	12.5	3	18.8	9	56.3	2	12.5	---	---
No género	5	31.3	4	25.0	5	31.3	1	6.3	1	6.3
Na orientação sexual	1	6.3	---	---	7	43.8	3	18.8	5	31.3
Na idade	8	50.0	4	25.0	4	25.0	---	---	---	---
Na religião	5	31.3	4	25.0	---	---	3	37.5	---	---
Na incapacidade intelectual que possui	3	18.8	6	37.5	6	37.5	---	---	1	6.3
Na incapacidade física que possui	3	18.8	7	43.8	---	---	---	---	1	6.3

O fator de discriminação mais espalhado no concelho de acordo com estes alunos (93.9% respondeu que este tipo de discriminação estava espalhada, bastante e muitíssimo espalhada) era a orientação sexual.

A discriminação relacionada com o género (56.3%), a religião (56.3%), a incapacidade intelectual (56.3%) e a incapacidade física (62.6%) foram percecionadas por estes alunos como estando pouquíssimo espalhadas ou pouco espalhadas no concelho.

Quando se perguntou a estes alunos se se sentiram pessoalmente discriminados nos últimos 12 meses com base nos fatores representados na tabela seguinte, quando se aplicassem a eles, observou-se que a maior parte dos alunos inquiridos nunca ou raramente se sentiu discriminado (Tabela 3).

Tabela 3. *Frequência com que se sentiu pessoalmente discriminado nos últimos 12 meses com base em um ou mais motivos*

Discriminação com base:	Nunca		Raramente		Ocasionalmente		Frequentemente		Muito frequentemente		Não se aplica a mim	
	f	%	f	%	f	%	f	%	f	%	f	%
No país de origem do imigrante	6	37.5	3	18.8	1	6.3	1	6.3	---	---	5	31.3
Na etnia	9	56.3	2	12.5	1	6.3	1	6.3	---	---	3	18.8
No género	9	56.3	3	18.8	3	18.8	1	6.3	---	---	--	---
Na orientação sexual	8	50.0	2	12.5	1	6.3	1	6.3	---	---	4	25.0
Na idade	8	50.0	5	31.3	3	18.8	---	---	---	---	--	---
Na religião	11	68.8	3	18.8	1	6.3	1	6.3	---	---	--	---
Na incapacidade intelectual que possui	7	43.8	4	25.0	2	12.5	---	---	---	---	3	18.8
Na incapacidade física que possui	9	56.3	1	6.3	2	12.5	1	6.3	---	---	3	18.8

Em seguida, perguntou-se aos inquiridos qual era a probabilidade de alguém conseguir um emprego, se tivesse as mesmas qualificações ou diplomas que o resto dos colegas com quem estava a concorrer, mas fosse de origem étnica ou religião da maior parte dos portugueses ou não fosse português (Tabela 4).

Tabela 4. *Probabilidade de conseguir um emprego, se tivesse as mesmas qualificações ou diplomas que o resto dos colegas com quem estava a concorrer*

Fator de discriminação	Menos probabilidade		A mesma probabilidade		Mais probabilidade	
	f	%	f	%	f	%
Mas fosse de origem étnica diferente da maior parte da população	10	62.5	6	37.5	---	---
Mas tivesse uma religião diferente da maior parte das pessoas do país	7	43.8	9	56.3	---	---
Mas não fosse português	12	75.0	4	25.0		

Mais de 60% dos inquiridos considerou que teriam menos probabilidade de conseguir um emprego se fossem de uma etnia diferente (62.5%) ou não fossem portugueses (75.0%).

Posteriormente, usando os mesmos possíveis fatores de discriminação, perguntou-se aos inquiridos se essas pessoas teriam a mesma probabilidade de serem promovidos no emprego (Tabela 5).

Tabela 5. *Probabilidade de ser promovida no trabalho, se tivesse as mesmas qualificações ou diplomas que o resto dos colegas com quem estava a concorrer*

Fator de discriminação	Menos probabilidade		A mesma probabilidade		Mais probabilidade	
	f	%	f	%	f	%
Mas fosse de origem étnica diferente da maior parte da população	8	50.0	7	43.8	1	6.3
Mas tivesse uma religião diferente da maior parte das pessoas do país	6	37.5	10	62.5	---	---
Mas não fosse português	10	62.5	6	37.5	---	---

Observou-se que a etnia (50.0%) e ser emigrante (62.5%) continuavam a ser os principais fatores de discriminação, aqui entendidos como tendo menos probabilidades de serem promovidos no trabalho.

Conceções sobre os direitos dos migrantes

Quando se perguntou aos inquiridos se sabiam se existia alguma lei em Portugal que proibia a discriminação contra migrantes quando se candidatam a um emprego, entram numa loja, restaurante ou clube, ou quando alugam ou compram um apartamento, apenas 43.8% sabia que existia em relação ao emprego, 31.3% em relação à entrada em lojas ou afins e só 18.0% sabia que era proibido por lei discriminar ao alugar ou comprar um apartamento (Tabela 6).

Tabela 6. *Conhecimento sobre se existe uma lei em Portugal que proíbe a discriminação contra migrantes e minorias étnicas em diferentes situações*

Situações	Não sei		Não existe		Existe		Não responde	
	f	%	f	%	f	%	f	%
Quando se candidatam a um emprego.	4	25.0	3	18.8	7	43.8	2	12.5
Quando entram numa loja, restaurante ou clube.	6	37.5	3	18.8	5	31.3	2	12.5
Quando alugam ou compram um apartamento.	10	62.5	1	6.3	3	18.8	2	12.5

Para complementar esta informação, perguntou-se aos inquiridos se conheciam a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia. Observou-se que mais de metade (56.3%) dos inquiridos nunca ouviu falar desta Carta de Direitos Fundamentais (Figura 7).

Tabela 7. *Conhecimento sobre a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia*

Conhece	f	%
Sim e sei o que é.	2	12.5
Sim, já ouvi falar sobre isso, mas não tenho a certeza o que é.	3	18.8
Não, nunca ouvi falar sobre isso.	9	56.3

Quando se averiguou o conhecimento dos inquiridos sobre as organizações no Município que oferecem suporte ou aconselhamento a migrantes, observou-se que apesar de metade conhecer o Gabinete de Ação Social do Município, os outros órgãos de suporte eram conhecidos por menos de metade dos inquiridos (Tabela 8).

Tabela 8. *Conhece organizações no Município que oferecem suporte ou aconselhamento a migrantes*

Estruturas de suporte a migrantes	Não conhece		Conhece		Não responde	
	f	%	f	%	f	%
Organizações no Município que oferecem suporte ou aconselhamento a pessoas que foram discriminadas por qualquer motivo	8	50.0	7	43.8	1	6.3
Gabinete de Ação Social do Município	7	43.8	8	50.0	1	6.3
Plano de Desenvolvimento Social do Município	8	50.0	6	37.5	2	12.5
Plano do Município para a Integração de Imigrantes	9	56.3	5	31.3	2	12.5

Estes resultados são muito importantes, pois mostram claramente que a primeira estratégia de ação para promover o suporte e inclusão social dos migrantes tem que ser dar a conhecer as estruturas que já existem para o fazer.

Considerações finais

A validação deste questionário mostra que ele pode ser um bom instrumento para o diagnóstico de necessidades de intervenção na promoção da não discriminação, inclusão social e suporte à comunidade migrante a nível municipal.

Observou-se que de acordo com a perceção destes inquiridos, a etnia e o facto de ser imigrante funcionam como fatores de discriminação em diversas situações, mostrando como é importante desenvolver ações para combater este tipo de discriminação. Estes resultados estão de acordo com os encontrados em outros estudos, como, por exemplo, no Second European Union Minorities and Discrimination Survey Being Black in the EU (European Union Agency for Fundamental Rights, 2018) e no Second European Union Minorities and Discrimination Survey Migrant women – selected findings (European Union Agency for Fundamental Rights, 2019).

Uma parte dos inquiridos mostrou alguma consciência sobre os direitos dos migrantes, apesar de desconhecer a maior parte das estruturas de suporte social do Município onde foi realizado o estudo. Estes resultados, apesar das limitações do estudo, sugerem que é importante envolver a comunidade escolar na promoção de estratégias de ação de não discriminação destas comunidades,

nomeadamente no seu suporte social e encaminhamento para as estruturas Municipais formais de apoio.

Referências

- Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia, Conselho da Europa (2010). *Manual sobre a Legislação Europeia Antidiscriminação*. Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia. Disponível em https://fra.europa.eu/sites/default/files/fra_uploads/1510-FRA_CASE_LAW_HANDBOOK_PT.pdf
- Alto Comissariado para as Migrações (2015). *Plano Estratégico para as Migrações 2015-2020*. Lisboa: ACM. Disponível em: https://www.acm.gov.pt/documents/10181/222357/PEM_net.pdf/3a515909-7e66-41e8-8179-e3aa5e0c7195
- Aviso n.º 47/2017, de 11/05/2017.
- Borg, W., & Gall, M. (2003). *Educational research: An introduction* (7ªed.). Nova Iorque: Longman.
- Câmara Municipal de X (n.d.). *Plano Municipal para a Integração de Migrantes do Concelho de X – PMIMG*. Câmara Municipal X.
- Câmara Municipal X (2018). *Gabinetes de Apoio à População Migrante*. X: Câmara Municipal de X.
- Câmara Municipal X (n.d.). *Procedimentos*. Câmara Municipal X.
- Decreto do Presidente da República n.º 102/2016, de 25/11.*
- Decreto Lei 115/2006 de 14 de junho.*
- European Commission (2015). *A European agenda on migration* (Brussels, 13.5.2015 COM(2015) 240 final). Disponível em: https://ec.europa.eu/home-affairs/sites/homeaffairs/files/what-we-do/policies/european-agenda-migration/background-information/docs/communication_on_the_european_agenda_on_migration_en.pdf
- European Commission (2016). *Action Plan on the integration of third country nationals* (Brussels, 7.6.2016 COM(2016) 377 final). Disponível em: https://ec.europa.eu/home-affairs/sites/homeaffairs/files/what-we-do/policies/european-agenda-migration/proposal-implementation-package/docs/20160607/communication_action_plan_integration_third-country_nationals_en.pdf
- European Union Agency for Fundamental Rights (2018). *Second European Union Minorities and Discrimination Survey Being Black in the EU*. Luxembourg: Publications Office of the European Union.
- European Union Agency for Fundamental Rights (2019). *Second European Union Minorities and Discrimination Survey Migrant women – selected findings*. Luxembourg: Publications Office of the European Union.
- Finuras, P. (n.d.). *Globalização, Diferenças culturais e gestão internacional de recursos humanos: Para melhor compreender a gestão das pessoas e das diferenças culturais num mundo complexo e global*. Lisboa: Ed.: Edições Sílabo. Disponível em http://www.silabo.pt/Conteudos/8636_PDF.pdf
- Francisco, W. de C. e (2019). *Migração interna no Brasil; Brasil Escola*. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/brasil/migracao-interna-no-brasil.htm>

- Ghiglione, R., & Matalon, B. (1997). *O inquérito: teoria e prática*. Lisboa: Celta Editora.
- McMillan, J., & Schumacher, S. (2009). *Research in Education: Evidence - Based Inquiry*. Estados Unidos da América: Pearson Education.
- ONU News. (8 de dezembro 2018). *Saiba tudo sobre o Pacto Global para Migração*. ONU News. Disponível em <https://news.un.org/pt/story/2018/12/1650601>
- Resolução da Assembleia da República n.º 232/2016, de 25/11.*
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 12-B/ 2015, de 20 de março.*
- Teixeira, S. G. (2018). *O direito à igualdade, direito à diferença e direito à diversidade: conceitos e diferenças*. *Empório do Direito*. Disponível em https://emporiiododireito.com.br/leitura/o-direito-a-igualdade-direito-a-diferenca-e-direito-a-diversidade-conceitos-e-diferencas?fbclid=IwAR29EnRidZj_-5_uW9KRHGMA1IKx0tiXPUZnY-fW2Yjh_A9pfKqKuI_INYo
- Vlachou, M. (2017). *A Inclusão de Migrantes e Refugiados: O Papel das Organizações Culturais*. Lisboa: Acesso Cultura, Associação Cultural

Este trabalho foi financiado por Fundos Nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia no âmbito do projeto do CIEC (Centro de Investigação em Estudos da Criança da Universidade do Minho) com a referência UIDB/00317/2020.



FORMAÇÃO, MEDIAÇÃO E SUPERVISÃO

***CONTEXTOS RESPONSÁVEIS PELA
PROMOÇÃO SUSTENTÁVEL DE
COMUNIDADES PACÍFICAS
E INCLUSIVAS***

Isabel Carvalho Viana, Maria Teresa Vilaça (Orgs.)

Copyright © 2020 pelo Centro de Investigação em Estudos da Criança,
Instituto de Educação, Universidade do Minho
Todos os direitos reservados
Impresso em Portugal
www.ciec-uminho.org

ISBN 978-972-8952-65-5

*Copyright © 2020 by the Center for Research in Child Studies,
Institute of Education, University of Minho
All rights reserved
Printed in Portugal
www.ciec-uminho.org*



Universidade do Minho

Instituto de Educação

Centro de Investigação
em Estudos da Criança (CIEC)

Este trabalho foi financiado por Fundos Nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia no âmbito do projeto do CIEC (Centro de Investigação em Estudos da Criança da Universidade do Minho) com a referência UIDB/00317/2020

EDITOR CIEC–Centro de Investigação em Estudos da Criança, Universidade do Minho, Portugal
Universidade do Minho, Instituto de Educação
Campus de Gualtar
4710-057 BRAGA, Portugal
T: (00 351) 253.60 12 12

This work was financially supported by Portuguese national funds through the FCT (Foundation for Science and Technology) within the framework of the CIEC (Research Center for Child Studies of the University of Minho) project under the reference UIDB/00317/2020.

EDITOR CIEC–Research Centre on Child Studies, University of Minho, Portugal

